



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA**

**E-PROCESSO Nº 19841.720025/2017-14 (LICITAÇÃO)**  
**PREGÃO DERAT Nº 01/2018**  
**PROCESSO Nº 13888.721195/2018-76 (CONTRATAÇÃO)**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/PCA Nº 01/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, com sede na Avenida Independência nº 3.601, Alemães, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela servidora Lucia Cristina Bertolucci, Chefe Substituta do Serviço de Programação e Logística, conforme Portaria DRF/PCA número 81 de 26 de novembro de 2015, publicada no *DOU* de 30 de novembro de 2015, inscrita no CPF nº 143.345.908-61, portadora da Carteira de Identidade nº 20.248.417-08 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Simpress Comércio Locação e Serviços S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Asia, 164, andar 2, Polo Empresarial Tamborê, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Paulo Roberto Alouche, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.870 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.637.828-82 e Fernando José Coutinho Martins, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.624.047-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.720025/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2018, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 18,71% do valor contratual, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para ajustar a franquia mínima as atuais necessidades da Delegacia da Receita Federal em Piracicaba e as Agências Jurisdicionadas.

1.2 A supressão se dará no item1, equipamento A-multifuncional monocromática, sendo que a quantidade mínima de páginas impressas/ou copiadas (franquia) passará de 55.000 para 41.250.

1.3 O Objeto da contratação passa a ser o seguinte:



**CUSTO MENSAL-PARTE FIXA**

ITEM	EQUIPAMENTO		FRANQUIA		CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Mensal Estimado
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção Preto E Branco	Cópia A cores	
1	A	43	41250		0,1195		R\$ 4.929,38		R\$ 4.929,38
2	B	1	500	100	0,0500	0,7700	R\$ 25,00	77	R\$ 102,00
Subtotal 1									R\$ 5.031,38

**CUSTO MENSAL-PARTE VARIÁVEL**

ITEM	EQUIPAMENTO		EXCEDENTES		DESCONTO DE Item1 = 84,52%, Item 2 PB 22,20%, COR 82,34% (min. 10%) SOBRE O VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA		CUSTO UNITÁRIO C/DESC		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal Estimado
	TIPO	QTDE	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção Preto E Branco	Cópia A cores	Produção preto e branco	Cópia A cores	
1	A	43	64500		0,1010		0,0185		R\$ 1.193,16		R\$ 1.193,16
2	B	1	4500	1400	0,0111	0,6340	0,0389	0,1360	R\$ 175,05	190,37	R\$ 365,42
Subtotal 2											R\$ 1.558,58
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1											R\$ 6.224,53
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2											R\$ 467,42
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO											R\$ 6.691,96

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO MENSAL APÓS SUPRESSÃO**

2.1 O valor mensal máximo da contratação passa de R\$ 8.233,08 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e oito centavos) para R\$ 6.691,96 (seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

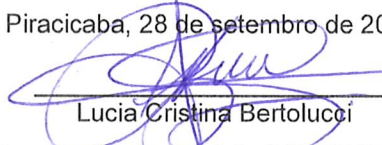
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**4 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

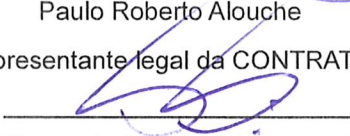
4.1 Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

4.2 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracicaba, 28 de setembro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
 Lucia Cristina Bertolucci  
 Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Roberto Alouche  
 Representante legal da CONTRATADA

  
 \_\_\_\_\_  
 Fernando José Coutinho Martins  
 Representante legal da CONTRATADA

**Vittorio Danes**  
 Diretor Presidente

**Fernando José Coutinho Martins**  
 RG: 22.624.047-2  
 CPF: 159.187.768-77  
 Diretor Financeiro

